



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Agregadas.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Analisando que após levantamento dos quantitativos das necessidades, e escolha do melhor preço, é certo afirmar, que, a urgência é notória em razão do levantamento de necessidades apontadas a carência de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos e ter indicado ainda a real situação dos Materiais Permanentes existente os quais são antigos e ineficientes, portanto sendo necessária a aquisição dos materiais em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelas áreas internas. Assim os trabalhos permanecem até que o prazo no qual se realiza uma licitação para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos entre em vigor. Desta forma entendemos que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, IV ofereci-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação. Desta forma o Município dar continuidade aos trabalhos, assim não comprometendo o funcionamento geral das Secretarias e toda estrutura. Diante disto, entendemos que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a aquisição direta de um quantitativo suficiente para atendimento de suas necessidades até que promova uma nova licitação.

## RAZÃO DA ESCOLHA



A escolha recaiu-se conforme consta no Mapa de Apuração pois a concorrência ocorreu por item, em decorrência de serem empresas do ramo e entrega imediata. Os preços são totalmente conivente com o valor praticado no mercado. Cabe agora solicitar a documentação da empresa para firmar a contratação e assim poder emitir a ordem de fornecimento.

Desta forma, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

#### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresas **C. W. L. COMERCIO ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 07.986.131/0001-39 E M MORAES SANCHES - ME CNPJ: 18.471.594/0001-84** como contratada.

Portel - PA, 19 de Janeiro de 2017.

---

**Robson Jardim Teixeira**  
Presidente